LEI Nº. 1.462, de 10 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), assim discriminado:

08.01 – 12.361.0188.2.112 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 103R$. 50.000,00
08.05 – 12.365.0185.2.115 – CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 103R$. 200.000,00
TOTAL.....R$. 250.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente.

08.04 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CENTRAL
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103R$. 250.00,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal